



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 10/08/2022

Assinatura

PLE N° 018/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/06/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 21/2022

Norma:

LEI N° 6.486/2022

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

22/06/2022

Para as Comissões:

1, 2 e 3

Prazo das Comissões:

19/08/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (um)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

29.06.2022 - parecer jurídico: prosseguimento (08).

30.06.2022 - parecer jurídico distribuído.

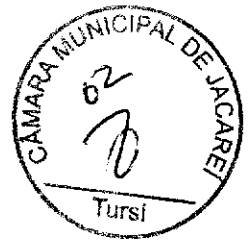
03.08.2022 - pareceres C1, C2 e C8 ref projeto - prosseguimento (11)

08.08.2022 - Projeto incluído na OD. de 10/08/2022 (15)

10.08.2022 - Projeto APROVADO (16)



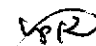
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 305/2022 – GP

Jacareí, 21 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>552</u>
DATA <u>22</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 21/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

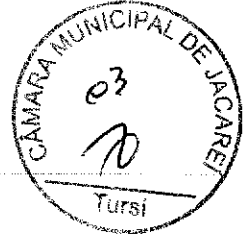
Projeto de Lei nº 21/2022 – Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO

Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso especial para a categoria dominial, o imóvel de propriedade do Município de Jacareí, objeto da matrícula nº 100.443 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí-SP, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- Área localizada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

1. Memorial Descritivo

1.1 Identificação do(s) proprietário(s) e da propriedade.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Propriedade: Lote Urbano.

Localização: Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria.

Município: Jacareí.

UF: SP.

Área: 2.000,05 m².

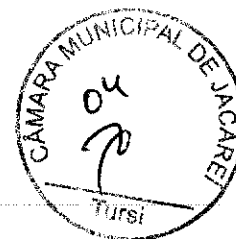
Matrícula: 100.443.

1.2 Descrição da Área:

Um terreno urbano, designado como Parte "B", com 2.000,05 m² de área, com testada para a Rua Alencar Mazzeo, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 de coordenadas N 7.420.981,876 m e E 398.750,767 m, localizado na divisa do imóvel matriculado sob nº 42,575 e a Rua Alencar Mazzeo; deste segue até o ponto A-1 de coordenadas N 7.420.998,223 m e E 398.871,908 m com azimute de 225°04'25" e distância de 37,27 metros, confrontando nesta extensão com o imóvel matriculado sob nº 42.575, de propriedade do Município de Jacareí (destinado ao alargamento da Rua Antônio



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



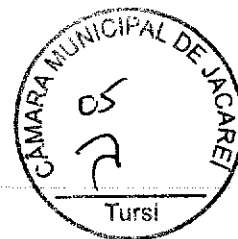
Ferreira Rizzini); do ponto A-1 deflete à direita e segue até o ponto D-01, de coordenadas N 7.421.040,7959 m e E 398.838,7860 m, com azimute de 322°07'00" e distância de 53,94 metros; do ponto D-01 deflete à direita e segue ao ponto D-02, de coordenadas N: 7.421.063,1856 e E: 398.877,7709 m, com azimute de 60°07'51" e distância de 44,96 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel matriculado sob nº 000.000 (Parte A); do ponto D-2 segue ao ponto T-2 da matrícula originária (40.346), de coordenadas N 7.420.987,280 m e E 398.751,484 m, com azimute 176°47'00" e distância de 38,58 metros; deste ponto segue em curva com raio de 15,00 m e desenvolvimento de 5,435 metros ao ponto A-4, inicial, confrontando nestas duas extensões com a Rua Alencar Mazzeo, encerrando a área de 2.000,05 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º à Fazenda do Estado de São Paulo, com o destino à Polícia Militar para instalação de uma Unidade Policial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a desafetar área da classe de bem de uso especial, incorporar à classe de bens dominiais e a respectiva doação de encargos à Fazenda do Estado de São Paulo, com o destino à Polícia Militar para instalação da 1ª Companhia de Polícia Militar do Município, em razão de relevante interesse público.

A propriedade em questão é situada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria no Município de Jacareí.

Justificando que o interesse público jamais poderá ser afastado do escopo da doação e, no caso, é evidente que a construção de uma Unidade de Polícia Militar na localidade referida trará segurança não apenas aos munícipes daquela região como de todo entorno.

A Administração Pública Municipal zela por estabelecer uma boa relação com as forças de segurança que atuam no Município, buscando fortalecer as parcerias que tenham como objetivo oferecer melhores condições à população.

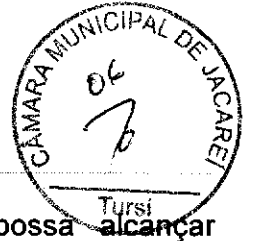
Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.



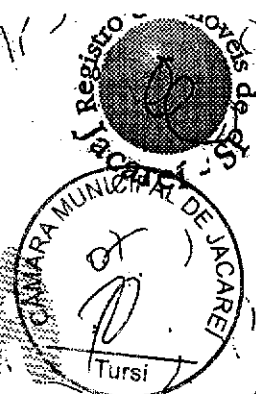
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Oficial de Registro de Imóveis

Comarca de Jacareí - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA 100.443	FICHA 01 ANVERSO	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 111449-8				03 DIA	junho MÊS	2022 ANO

MATRÍCULA
100.443

CIRCUNSCRIÇÃO DISTRICTO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um terreno urbano, designado como Parte "B", com 2.000,05 m² de área, com testada para a Rua Alencar Mazzeo, que assim se descreve: Inicia-se no ponto A-4 de coordenadas N 7.420.981,876 m e E 398.750,767 m localizado na divisa do imóvel matriculado sob nº 42.575 e a Rua Alencar Mazzeo; deste segue até o ponto A-1 de coordenadas N 7.420.998,223 m e E 398.871,908 m, com azimute de 225°04'25" e distância de 37,27 metros, confrontando nesta extensão com o imóvel matriculado sob nº 42.575, de propriedade do Município de Jacareí (destinado ao alargamento da Rua Antonio Ferreira Rizzini); do ponto A-1 deflete à direita e segue até o ponto D-01, de coordenadas N 7.421.040,7959 m e E 398.838,7860 m, com azimute de 322°07'00" e distância de 53,94 metros; do ponto D-01 deflete à direita e segue ao ponto D-02, de coordenadas N: 7.421.063,1656 e E: 398.877,7709 m, com azimute de 60°07'51" e distância de 44,96 metros, confrontando nestas duas extensões com o imóvel matriculado sob nº 000.000 (Parte A); do ponto D-2 segue ao ponto T-2 da matrícula originária (40.346), de coordenadas N 7.420.987,280 m e E 398.751,484 m, com azimute de 176°47'00" e distância de 36,58 metros, deste ponto segue em curva com raio de 15,00 m e desenvolvimento de 5,435 metros ao ponto A-4, inicial, confrontando nestas duas extensões com a Rua Alencar Mazzeo, encerrando a área de 2.000,05 metros quadrados.

Cadastro: Inscrição imobiliária nº 44133-12-86-0290-00-000 no Cadastro Fiscal do Município.

Proprietário: Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, CEP 12327-903, inscrito no CNPJ/ME sob nº 46.694.139/0001-83.

Registro Anterior: Registro nº 1 na matrícula número 40.346, de 01/02/1995, deste Cartório, em área maior.

Reinaldo de Moraes Rocha
Escritor Autorizado

AV-1-100.443, em 03 de junho de 2022.

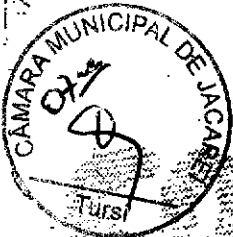
Abertura de Matrícula. A requerimento do proprietário Município de Jacareí, já identificado, representado pelo Prefeito Dr. Izaias José de Santana, com fundamento no item 52, letra "c", Capítulo XX, do Provimento CG 58/89 (Normas

CONTINUANOVERSO

Página 001/002
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

114406-00001-50000-0421



MATRÍCULA	FICHA
100.443	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foram abertas duas matrículas para os dois imóveis resultantes do projeto de desdobra a que se refere a AV-3-40.346, tendo sido descastradas esta matrícula nº 100.443 e a matrícula nº 100.442. O terreno acima descrito não foi atingido pela servidão permanente à favor da Eletropaulo. (Protocolizado em 18/05/2022 e digitalizado sob nº 284.865).

D. R\$ 20,98

Reinaldo de Moraes Rocha
Escrivente Autorizado

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

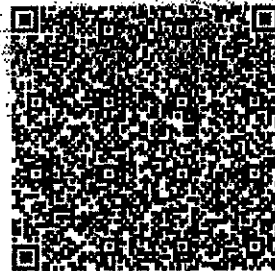
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de atos reais e/ou pessoais reipersecutórias.

O referido é verdadeiro e dou fé.

ERIK MENDES MULLER - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1144963C3100443C095130223



CONTINUA NA FICHA Nº

Ao Oficial.: R\$ 38,17 Certidão expedida às 09:51:29 horas do dia 06/06/2022.
Ao Estado.: R\$ Nihil Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSGPJP, XIV-12, "d").
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil.: R\$ Nihil Código de controle de certidão:
Ao Trib. Just.: R\$ Nihil
Ao Recup.: R\$ Nihil Protocolação: 284865
Total.....: R\$ 38,17
Certidão expedida nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.331/2002



10044300062022

Pag.: 002/002



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 018/2022 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

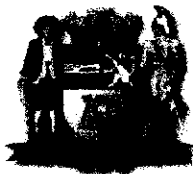
PARECER Nº 121.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica. Art. 30, I, CF/88 e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

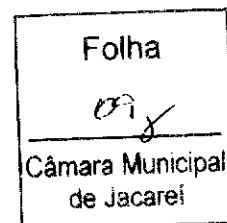
I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca *dispor sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.*

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é *destinar o imóvel desapropriado à Fazenda do Estado de SP, com destino à Polícia Militar, para a instalação da 1ª Companhia de*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Polícia Militar no Município, em razão do relevante interesse público, estando o presente PLE de acordo com a Agenda 2030.

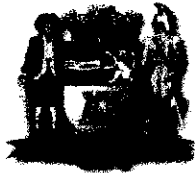
II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local**.
2. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito **defender os interesses do Município**¹.
3. A gestão administrativa, *por sua vez*, compete ao Prefeito que, nos presentes autos, visa atender interesse público quanto à segurança pública do Município.
4. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **encontra-se apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

¹ "LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. "



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
30 ✓
Câmara Municipal de Jacareí

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 28 de junho de 2022

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 18/2022 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

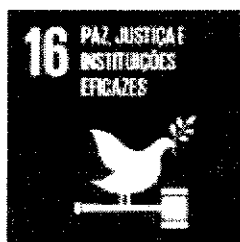
CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

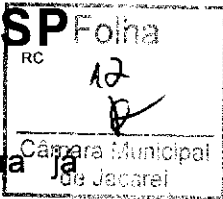
Justificativa: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica. Trata-se de medida que visa à instalação da 1ª Companhia de Polícia Militar do Município em razão de relevante interesse público.

A propriedade em questão, segundo justificativa do prefeito Izaias, está situada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Jardim Elza Maria. É evidente que a doação é de interesse público, uma vez que a construção de uma Unidade da Polícia Militar naquela localidade proporcionará segurança não apenas aos munícipes daquela região como de todo o entorno. Além disso, o projeto se apresenta em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Portanto, nos termos regimentais, tendo a propositura recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, deliberamos pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. DUDI
Presidente CCJ

Ver. ESTANHA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 18/2022: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	FAVORÁVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.

CONCLUSÃO:

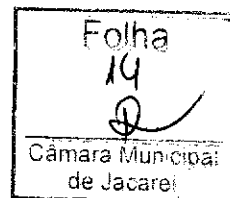
Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC



COMISSÃO 8-CSDHC
SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLE Nº 18/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
DUDI (Relator)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Encaminhamento	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 10/08/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de outorga do Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Capitão PM Paulo Henrique Siqueira, nos termos do Decreto Legislativo nº 451/2022, e do Título de Cidadão Jacareense ao Ten. Cel. PM Fabiano Gomes Pereira, nos termos do Decreto Legislativo nº 452/2022.
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLE nº 009/2022 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher como órgão da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

2. **Discussão única do PLE nº 018/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria domínial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica.

3. **Discussão única do PLE nº 019/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que específica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Jacareí, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 24ª S.O. - 10/08/2022 - fls. 02/02

4. **Discussão única do PLE nº 020/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Cria o Conselho Municipal de Esportes e Qualidade de Vida de Jacareí.

5. **Votação Secreta do PDL nº 016/2022 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1.....RONINHA..... PODE
- 2.....SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 3.....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO
- 4.....ABNER..... PSDB
- 5.....DUDI..... PL
- 6.....EDGARD SASAKI..... PSDB
- 7.....HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 8.....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 9.....MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 10.....PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 11.....PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 12.....RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB..... (LEITURA DA BIBLIA)
- 13.....ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de agosto de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

15 ✓
Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

16 F

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 018/2022 - Projeto de Lei do Executivo


Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. RONINHA	X			
2. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				X
3. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
4. ABNER	X			
5. DUDI	X			
6. EDGARD SASAKI	X			
7. HERNANI BARRETO	X			
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
9. MARIA AMÉLIA	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. DR. RODRIGO SALOMON	X			
12. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
10/08/2022	Favoráveis = 11 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 01	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente

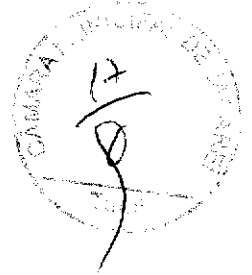


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 042/2022-SP

Jacareí, 11 de agosto de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 10 de agosto p. passado:

LEI Nº 6.486 – *Dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.*

LEI Nº 6.487 – *Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Jacareí, e dá outras providências.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras